



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1263 - CAMARAGIBE, PE, 06 de maio de 2026

LEI Nº 1078/2026/GAB

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 06/05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1078/2026/GAB

Dispõe sobre a fiscalização da carga horária, controle de plantões e utilização de veículos oficiais do Conselho Tutelar no âmbito do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui mecanismos de fiscalização e controle da jornada de trabalho, dos plantões e do uso de veículos oficiais pelos Conselheiros Tutelares, com a finalidade de assegurar a eficiência, a transparência e a continuidade do serviço público prestado à criança e ao adolescente.

Art. 2º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares cumprirão carga horária semanal conforme estabelecido em legislação municipal específica, sem prejuízo do regime de plantão obrigatório.

Art. 4º Fica instituído o controle formal de frequência dos Conselheiros Tutelares, que poderá ser realizado por meio de:

- I – registro eletrônico de ponto;
- II – livro de presença físico ou digital;
- III – sistema informatizado disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único. O controle de frequência será supervisionado pelo órgão municipal responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º O regime de plantão do Conselho Tutelar garantirá atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos.

Art. 6º A escala de plantão será elaborada mensalmente, com ampla publicidade interna, devendo conter:

- I – nome do conselheiro plantonista;

II – data e horário do plantão;

III – meio de contato disponível.

Art. 7º O descumprimento injustificado do plantão caracterizará falta funcional, sujeitando o conselheiro às sanções previstas na legislação municipal e no ECA.

Art. 8º Os veículos oficiais destinados ao Conselho Tutelar serão utilizados exclusivamente para atividades institucionais.

Art. 9º Fica autorizado o monitoramento do uso dos veículos oficiais por meio de:

I – controle de quilometragem;

II – registro de itinerários e finalidades;

III – sistema de rastreamento por GPS, observado o interesse público e a finalidade administrativa.

§ 1º É vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares.

§ 2º Os dados de monitoramento deverão ser utilizados apenas para fins administrativos e de controle, respeitada a legislação vigente.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o Conselheiro Tutelar às medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Esta Lei não implica vínculo empregatício entre o Município e os Conselheiros Tutelares, mantendo-se a natureza do mandato eletivo prevista no art. 132 do ECA.

Art. 13. O Município de Camaragibe adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data posterior de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526125057

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1079/2026/GAB

Institui o Programa Municipal “Correr é Qualidade de Vida”, incentiva a formação de grupos de corrida de rua e cria o Circuito Camaragibe de Corridas, no âmbito do Município de Camaragibe.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal “Correr é Qualidade de Vida” e cria o Circuito Camaragibe de Corridas, com a finalidade de incentivar a prática desportiva, a promoção da saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do Município de Camaragibe, em conformidade com a competência municipal prevista na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – estimular hábitos de vida saudáveis;
- II – apoiar e incentivar a criação e manutenção de grupos de corrida de rua;
- III – promover integração social por meio da prática desportiva;
- IV – fomentar eventos esportivos populares e acessíveis;
- V – promover políticas públicas municipais de esporte, inclusive nas áreas educacionais e de saúde.

TÍTULO II – DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A coordenação, planejamento e execução do Programa e do Circuito ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, conforme a estrutura administrativa fixada na Lei Orgânica Municipal relativa à organização dos órgãos públicos e ao planejamento das políticas municipais de esporte e lazer.

§ 1º A Secretaria de Esportes e Lazer poderá atuar em cooperação com outras Secretarias (Saúde, Educação, Turismo) para execução integrada de atividades correlatas.

TÍTULO III – DAS PARCERIAS E APOIOS

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações esportivas, organizações da sociedade civil e demais instituições, para a realização das atividades previstas nesta Lei, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º A participação nos eventos do Circuito Camaragibe de Corridas será regulamentada por ato do Poder Executivo, assegurando critérios de segurança, acessibilidade e inclusão.

Art. 6º O Poder Executivo poderá conceder premiação para grupo de corrida de rua formado por moradores de Camaragibe que fazem corridas no município e que esteja devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

TÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as normas da Lei Orgânica e da legislação orçamentária municipal.

TÍTULO V – DA REGULAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 8º O Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de maio 2026.
DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526010307

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1080/2026/GAB

Institui a Política Municipal de Informação Precoce sobre Deficiências na Primeira Infância, no âmbito do Município de Camaragibe, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Camaragibe, a Política Municipal de Informação Precoce sobre Deficiências na Primeira Infância, com a finalidade de promover o acesso à informação, orientação e conscientização de pais, responsáveis e cuidadores acerca da identificação precoce de sinais de deficiência em crianças.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – Ampliar o acesso à informação sobre o desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida;
- II – Incentivar a identificação precoce de sinais de alerta relacionados a transtornos do desenvolvimento e deficiências;
- III – Orientar pais e responsáveis quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – Divulgar a rede municipal de apoio, atendimento e acompanhamento disponível;
- V – Contribuir para a inclusão social e o acesso precoce a serviços de saúde, assistência e educação.

Art. 3º Para a execução da Política Municipal de Informação Precoce, o Poder Executivo poderá adotar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I – Promover a disponibilização de conteúdos informativos acessíveis sobre sinais de alerta no desenvolvimento infantil;
- II – Incentivar a utilização de tecnologias digitais, como QR Codes, para facilitar o acesso às informações;
- III – Estimular a divulgação de informações em unidades de saúde, maternidades, equipamentos públicos e privados;
- IV – Promover campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à primeira infância;
- V – Fomentar a integração entre as áreas de saúde, educação e assistência social para fortalecimento da rede de apoio;
- VI – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades especializadas.

Art. 4º As informações disponibilizadas no âmbito desta Política poderão contemplar, entre outros conteúdos:

- I – Orientações sobre o desenvolvimento infantil nos primeiros meses e anos de vida;
- II – Sinais de alerta relacionados ao transtorno do espectro autista, síndromes e outras deficiências;
- III – Direitos assegurados às pessoas com deficiência;
- IV – Indicação dos serviços disponíveis no Município de Camaragibe, incluindo unidades de saúde, centros de atenção psicossocial e demais equipamentos de apoio.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526010655

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1081/2026/GAB

Altera o nome da localidade conhecida como “Córrego do Desastre” para “Córrego da Esperança”, no Bairro do Areeiro/Viana, neste Município.

Art. 1º Fica alterada a denominação da localidade conhecida como “Córrego do Desastre”, que passa a ser denominada “Córrego da Esperança”, situada no Bairro do Areeiro/Viana, neste Município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à substituição da placa de nomenclatura e demais ajustes decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526010951

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1082/2026/GAB

Institui o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Camaragibe/PE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Camaragibe, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de assegurar acesso humanizado e adequado à imunização.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – garantir a aplicação de vacinas do calendário oficial diretamente no domicílio da pessoa com TEA, quando houver necessidade comprovada;

II – reduzir barreiras de acesso decorrentes de hipersensibilidade sensorial, crises de ansiedade ou outras condições associadas ao Transtorno do Espectro Autista;

III – ampliar a cobertura vacinal e evitar atrasos no calendário nacional de imunização;

IV – promover atendimento digno, inclusivo e adaptado às especificidades das pessoas com deficiência.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por equipes da rede municipal de saúde, mediante solicitação e agendamento prévio pelo responsável legal ou pelo próprio beneficiário, quando maior de idade.

Art. 4º Para acesso ao programa, poderá ser solicitado:

I – documento de identificação do paciente;

II – laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – caderneta de vacinação, quando disponível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios técnicos e operacionais para execução do programa, incluindo:

I – definição de prioridades de atendimento;

II – capacitação de profissionais da saúde para atendimento humanizado a pessoas com TEA;

III – integração com a Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e demais políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 6º A implementação desta Lei observará as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nas normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526011259

ERRATA DE EDITAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 06/05/2026

ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, por meio da Agente de Contratação e Pregoeira, Sra. Camylla C. R. Meireles dos Santos, designada conforme Portaria nº 131/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na edição de 26 de março de 2025, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para execução de obras e serviços de engenharia (pavimentação, drenagem e recapeamento) no Município de Camaragibe/PE**, para fins de correção, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos termos abaixo:

1. Considerando o disposto no Termo de Referência e a natureza da contratação, promove-se a seguinte correção no Preâmbulo do Edital:

Onde se lê:

“Regime de execução: empreitada por preço global.”

Leia-se:

“Regime de execução: empreitada por preço unitário.”

2. Fica expressamente esclarecido que:
 - O critério de julgamento permanece sendo o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
 - A disputa será realizada por **lotes**, com oferta de lances pelo **valor total de cada lote**, conforme operacionalização do sistema eletrônico utilizado pelo Município;
 - O valor global de cada lote corresponde à **soma dos preços unitários dos itens que o compõem**, conforme planilhas orçamentárias constantes do edital;
 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **planilha de preços unitários detalhada**, acompanhada das respectivas composições, para fins de análise de **exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e adequação técnica**;
 - Permanecem obrigatórias as exigências relativas à apresentação de **cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais e composições de custos**, conforme previsto no Edital.
3. A presente correção visa adequar o instrumento convocatório à correta forma de execução contratual, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à compatibilidade entre:
 - o regime de execução;
 - a forma de formação dos preços;
 - e a sistemática de medição e pagamento por serviços efetivamente executados

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos. Estas alterações garantem a coerência entre as peças, conforme determinação do Tribunal de Contas, assegurando transparência, competitividade e exatidão dos dados do certame.

CAMYLLA C. R. MEIRELES DOS SANTOS

Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526023726

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A pregoeira, designada pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se **SUSPENSO SINE DIE** o **Processo Licitatório nº 115/2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Camargibe – PE, 05 de maio de 2026

CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira(o)

Publicado por: Antonio Neves Baptista
Código Identificador: 060526024706

PORTARIA SEAS N.26 °, DE 06 DE MAIO DE 2026

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
JUVENTUDE E COMBATE À FOME**

ERRATA DA PORTARIA SEAS N.º 25, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA ALIMENTAR** do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado na publicação original no Diário Oficial do Município (e-DOM),

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na relação nominal dos membros do Conselho Tutelar constante na Portaria SEAS n.º 25, publicada em 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter a transparência e a fidedignidade dos dados dos agentes públicos responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria SEAS n.º 25, de 27 de abril de 2026, publicada em 04 de maio de 2026, para corrigir a composição nominal dos membros do Conselho Tutelar, especificamente no item IV, onde se lê o nome de membro suplente em substituição indevida ao membro titular.

Art. 2º Onde se lê: IV. Júlia Andreza Guedes Sales da Silva CPF: XXX.541.784-XX | Matrícula: 010106328-4.

Leia-se: IV. **Wanderley Luiz Silva De Lima** CPF: XX.506.574.XX, Matrícula: 110106329-1.

Art. 3º Ficam ratificados os demais itens e membros constantes na Portaria original (Itens I, II, III e V).

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação original da Portaria SEAS n.º 25/2026.

Camaragibe, 06 de maio de 2026.

Daiana Albuquerque Meira
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
JUVENTUDE E COMBATE À FOME**

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526025444

EXTRATO DE TERMO 2º (SEGUNDO) ADITIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO Nº: 267/2023

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 267/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADO: José Flaviano de Araújo.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 267/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2026 até 13 de março de 2027.

NOVA VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 até 13 de março de 2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.334,00 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício, na classificação abaixo:

Número: 261

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA DE CAMARAGIBEA

Órgão Orçam: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam: 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.538 - GESTÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 130

Elemento de Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 2 - 1.500.1001 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526011702

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO Nº: 288/2023

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 288/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADO: Fundação Apolonio Salles de desenvolvimento educacional

OBJETO DO ADITIVO: Cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviço de coordenação para efetivação da proposta curricular da rede pública de ensino de Camaragibe.

NOVA VIGÊNCIA: 30 de Dezembro 2025 até 31 de Dezembro de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.300.984,00 (três milhões, trezentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe
- Órgão orçam: 2000 - Poder Executivo
- Um. Orçam: 2024 - Secretaria de Educação
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
- Programa: 1143 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação
- Despesa: 928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 2 - 1.500.1001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

ALEXSANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526014718

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº: 228/2025

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 228/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 010/2025, pelo período de 1 (ano), compreendido entre 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027, cujo consiste na prestação de serviços especializados de transporte escolar.

NOVA VIGÊNCIA: 30 de abril 2026 até 30 de abril de 2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.326.194,17 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO- Programa: 1138 – TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2.536 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Fonte
de Recurso: 69 – 1.576.0000 RECURSOS DO PROGRAMA ESTUADUAL DE TRANSPORTE
ESCOLAR - PETE Despesa: 155 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c Art. 108, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 abril de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526015842

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO Nº: 076/2024

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023.

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Educação

CONTRATADO: M. Eduarda gomes de Araújo negócios.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/04/2026 a 03/04/2027, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ACONDICIONADA EM CAMINHÃO.

NOVA VIGÊNCIA: 03/04/2026 a 03/04/2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 24 - Secretaria de Educação

Função: 12

Programa: 1143

Ação: 2538

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1

Despesa: 130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526022449

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 06/05/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria de Esportes e Lazer.

OBJETO: Empresa especializada em promover eventos esportivos recreativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: Associação de Apoio a Qualidade de bifa e ao desporto ABBA 21 CNPJ: 44.415.868/0001-28.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais.).

FORMA DE FORMALIZAÇÃO: Nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente contratação, por estar em conformidade com os preceitos legais vigentes e devidamente instruída no processo supramencionado

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Atenciosamente,

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526025123

PORTARIA Nº 070/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022, firmado com O Sr. **JOSÉ NOGUEIRA CAMPELO**, inscrito no CPF nº 013.723.434-15. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do nº 084/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE**, localizado na Avenida Ersina Lapenda, nº 225, Loteamento Novo Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54768-120.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: SR. **RUBENILSON DOS SANTOS PEQUENO**, matrícula nº 0.0000612, CPF nº XXX.864.464-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: SR. **MOZART FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 08004762 e CPF nº XXX.180.994-XX.

III – FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:

Titular: SRA. **PATRICIA FERREIRA DA SILVA PEQUENO**, matrícula nº 0.0000691, CPF nº XXX.613.704-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 05 de Maio de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526030753

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE SAÚDE - 06/05/2026

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 04/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2022

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/SECRETARIA DE SAÚDE CNPJ: 41.230.038/0001-38.

LOCADOR: JOSÉ NOGUEIRA CAMPELO, CPF Nº XXX.723.434-XX.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE QUARTO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO Nº 084/2022, CUJO OBJETO É DAR CONTINUIDADE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ONDE AS NECESSIDADES, INSTALAÇÕES E LOCALIZAÇÃO CONDICIONAM A SUA ESCOLHA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE, LOCALIZADO NA AVENIDA ERSINA LAPENDA, Nº 225, LOTEAMENTO NOVO TIMBI, CAMARAGIBE-PE.**

VALOR MENSAL: R\$ 3.872,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 05/05/2026 A 04/05/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 3014.10.304.1085.2479

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 051

CAMARAGIBE, 06 DE MAIO DE 2026.

**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 060526031156